



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA-GERAL**

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

**OFÍCIO Nº 214 - SG (0855264)**

Brasília, 26 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Belo Horizonte - MG

**Assunto: Esclarecimentos. Resolução CNJ n. 313/2020.**

Senhor Presidente,

Diante de dúvidas suscitadas por diversos tribunais sobre o cumprimento do disposto na Resolução CNJ n. 313/2020, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Dias Toffoli, solicito a Vossa Excelência as providências no sentido de alertar os responsáveis pelos expedientes de todas as unidades judiciárias que, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, inciso II, da citada norma, deve ser observada regularmente durante o expediente do Plantão Extraordinário, "a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos", porquanto os Magistrados brasileiros estão todos trabalhando em regime remoto e continuam produzindo sentenças e decisões que não devem ter seus trâmites internos interrompidos, sendo certo que os servidores igualmente permanecem em regime de trabalho remoto.

Por fim, destaca-se, que a suspensão determinada pela Resolução CNJ n. 313/2020, em seu art. 5º, se refere apenas aos prazos processuais.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**  
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 26/03/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0855264** e o código CRC **B681E1B9**.

